

PROJETO DE LEI Nº 69/2026

Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira a Festa de São José, padroeiro do Seminário Diocesano, e dá outras providências.

A Vereadora Jussara Maria, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guarabira a Festa de São José, realizada anualmente pelo Seminário Diocesano São José, compreendendo o conjunto de manifestações religiosas, culturais e sociais a ela vinculadas.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, consideram-se integrantes da Festa de São José:

I – as celebrações litúrgicas, especialmente a Santa Missa solene do dia 19 de março;

II – os atos preparatórios, tais como novenas, tríduos e demais celebrações religiosas; e,

III – as quermesses, apresentações culturais, atividades beneficentes e demais manifestações tradicionais associadas ao evento.

Art. 2º. Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarabira, a Festa de São José, a ser comemorada anualmente no dia 19 de março.

Art. 3º. A Festa em honra a São João José, realizada no Seminário Diocesano São José, constitui manifestação religiosa, cultural e social, sendo composta por celebrações festivas que envolvem apresentações artísticas e culturais voltadas aos seminaristas e à comunidade católica local, além de atividades como artesanato, comercialização de comidas típicas, bazares, festejos beneficentes e demais atrações próprias desse tipo de evento.

Art. 4º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das celebrações previstas nesta Lei, sempre que possível, observando a tradição local e o relevante potencial capaz de fomentar a arte, o turismo, a cultura e a religiosidade tão marcantes durante a realização do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 19 de março de 2026.

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente propositura não trata apenas de reconhecer uma festividade, mas de afirmar, valorizar e proteger uma das mais significativas expressões de fé, cultura e identidade do povo de Guarabira.

A tradicional Festa de São José, realizada anualmente no Seminário Diocesano São José, transcende o caráter meramente religioso. Trata-se de um evento profundamente enraizado na vida da comunidade, que mobiliza fiéis, seminaristas e famílias inteiras em torno de um momento de espiritualidade, convivência e fortalecimento dos laços sociais. É, portanto, uma manifestação viva daquilo que somos enquanto povo: uma sociedade que preserva suas tradições, valoriza sua fé e cultiva o sentido de comunidade.

Ao reconhecer essa festividade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, esta Casa Legislativa cumpre um papel fundamental: o de preservar a memória coletiva, incentivar a continuidade das tradições e garantir que futuras gerações tenham acesso a esse legado cultural e espiritual.

Não se pode ignorar que, ao longo dos anos, a Festa de São José consolidou-se como um dos momentos mais marcantes do calendário local, especialmente no dia 19 de março, reunindo expressivo número de participantes e promovendo não apenas celebrações litúrgicas, mas também atividades culturais, sociais e beneficentes. As quermesses, apresentações artísticas, comidas típicas e demais manifestações populares representam, além de tradição, uma importante forma de integração comunitária e até mesmo de fomento à economia local.

No mesmo sentido, a Festa em honra a São João José, igualmente realizada no Seminário Diocesano São José, reforça esse ambiente de convivência fraterna, agregando elementos da cultura popular e promovendo ações que beneficiam diretamente a comunidade e contribuem para a formação humana e espiritual dos seminaristas.

É importante destacar que o reconhecimento ora proposto encontra respaldo no artigo 216 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público o dever de

proteger e promover os bens de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural brasileiro. Assim, esta iniciativa está em plena consonância com os princípios constitucionais de valorização da cultura e da identidade dos povos.

Mais do que um ato formal, este Projeto de Lei representa um gesto de respeito à história, à fé e às tradições do nosso povo. Representa o reconhecimento de que eventos como estes não podem ser esquecidos, desvalorizados ou deixados à margem, mas sim fortalecidos, incentivados e protegidos.

Por fim, ao incluir a Festa de São José no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Poder Legislativo também contribui para o fortalecimento do turismo religioso e cultural, ampliando as potencialidades de desenvolvimento local e projetando o nome de Guarabira como um município que valoriza suas raízes.

Diante de todo o exposto, apelamos ao senso de responsabilidade cultural e ao compromisso com a nossa identidade, conclamando os nobres Vereadores e Vereadoras a aprovarem esta matéria, como forma de reconhecimento e valorização de um patrimônio que já pertence, de fato e de direito, ao coração do povo guarabirense.